



PARECER TÉCNICO nº 002-01/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E
DESPORTO DE COLINAS**

Atendendo ao artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 19, inciso XVI, a, b, c, d, e, f, do "Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, e analisando os documentos do presente processo enviado para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto de Colinas, através do Protocolo nº 812/2021 verificou-se que o mérito da proposta do Plano de Trabalho é compatível com a modalidade das atividades adotada pela Entidade, uma vez que se refere ao ensino da dança folclórica alemã bem como a confecção de trajes para as categorias que carecem do mesmo devido ao expressivo número de adeptos novos e o auxílio no custeio das apresentações em outros Municípios.

Outrossim, existe reciprocidade na parceria, ao passo que para o Município é de extrema importância que se preserve as tradições dos imigrantes alemães e seus descendentes, colonizadores majoritários do município, ou seja, o projeto justifica-se pela manutenção e propagação da cultura dos antepassados, através da promoção do resgate cultural das origens da colonização sendo a dança folclórica um meio eficaz para tanto.

Ainda, o Plano de Trabalho proposto pela Entidade, atendendo o art. 35, IV, da Lei 13.019/14 mostra-se viável para a execução do presente objeto, assim como o cronograma de desembolso, como demonstra o parecer técnico contábil em anexo, tendo em vista que esse repasse já ocorre há muitos anos e a Administração já tem orçamento previsto.

Outrossim, a documentação apresentada está de acordo com o exigido no artigo 20, do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019 e pelo disposto na Lei 13.019/2014.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

A aferição do cumprimento do objeto da parceria será apresentada no final da parceria, na prestação de contas, através de: a) fichas de inscrição e relatório de frequência dos participantes das aulas/oficinas de dança folclórica alemã; b) fotografias dos ensaios das diferentes categorias que compõem a entidade; c) convite para os eventos em outros municípios; d) fotografias de apresentações nos eventos; e) NF das viagens realizadas; f) NF e/ou recibos dos instrutores, professores e oficinairos da entidade; g) NF de aquisição de materiais; h) NF de prestação de serviços; que será analisada pelo Gestor da Parceria nomeado pela Portaria nº 1.834-03-2019 e pela Comissão de Monitoramento nomeada pela Portaria nº 1.836-03/2019.

Nestes termos, encaminha-se o referido processo para a Comissão de Seleção, nomeada pela Portaria nº 2069-01/2021, para análise da habilitação apresentada, remetendo-se posteriormente os autos ao setor jurídico para que o mesmo avalie a viabilidade da formalização da parceria e emita o respectivo parecer a respeito.

Colinas, 07 de outubro de 2021.

EDELBERT JASPER
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Turismo e Desporto de Colinas